Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 001

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO Cabedelo - PB

PROJETO DE LEI Nº 009/2025

ARQUIVE-SE

Retirada autor

DO VEREADOR EVILÁSIO CAVALCANTI NETO – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM GUIA INFORMATIVO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS ABRANGENTE SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS E PROGRAMAS SOCIAIS DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA: 03 de fevereiro de 2025.

URBS NESCIA VINCI
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

AO EXPEDIENTE
Em: 04 / 02 / 2025
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 002

RECEBIDO
Secretaria
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Às 10:52 hs. Em 03 / 02 / 2025

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Dur Farias
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 009 /2025.
(Do Vereador Evilásio Cavalcanti Neto)

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 04 / 02 / 2025
1ª Secretaria

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 04 / 02 / 2025
1ª Secretaria

Dispõe sobre a criação de um Guia Informativo de Benefícios Sociais abrangente sobre serviços públicos e programas sociais de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade no Município de Cabedelo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cabedelo decreta:

Art. 1º Fica instituída a criação de um **Guia Informativo de Benefícios Sociais,** sobre os serviços públicos e programas sociais disponíveis para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e carência, Município de Cabedelo.

Art. 2º O guia Informativo deverá incluir, mas não se limitar a:

I - Serviços de Saúde, com destaque para os atendimentos de urgência e emergência, consultas especializadas e programas de saúde mental;

II - Programas de Assistência Social, como o Bolsa Família, Vale Gás, Minha Casa Minha Vida e outros benefícios para famílias de baixa renda;

III - Serviços de Educação, incluindo programas de acesso ao ensino técnico e profissionalizante, bem como cursos de capacitação, isenção de taxa de inscrição em concurso público e vestibular;

IV - Programas de moradia e acesso à habitação popular;

V - Programas de inclusão social e de proteção à pessoa idosa, à mulher e à criança;

VI - Centros de Referência e Acolhimento para a População em Situação de Rua;

VII - Serviços de Apoio Jurídico gratuito;

VIII - Serviços voltados à Reintegração de Dependentes Químicos.

IX - Divulgação do CadÚnico, CRAS.

X - Benefício de Prestação Continuada.

Art. 3º O Guia Informativo de Benefícios Sociais, deverá ser disponibilizado nas seguintes formas:

I - Versão impressa, distribuída em órgãos públicos de assistência social, unidades de saúde e escolas;

II - Versão digital, acessível no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo e em aplicativos de serviços públicos;

III - Divulgação em mídias sociais e outras plataformas digitais, sendo que em todas as divulgações e publicações deverá conter número de telefone para contato, orientação e endereço do local de atendimento presencial.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 003

Art. 4º O conteúdo do Guia Informativo de Benefícios Sociais deve ser atualizado anualmente, ou sempre que houver modificações significativas nos serviços e programas disponibilizados.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação da elaboração e atualização do Guia Informativo, em cooperação com outras Secretarias envolvidas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo/PB, 31 de janeiro de 2025.

EVILASIO CAVALCANTI NETO
Vereador – AVANTE

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 004

JUSTIFICATIVA

A proposta deste Projeto de Lei visa instituir um **Guia Informativo de Benefícios Sociais** abrangente sobre todos os serviços públicos e programas sociais existentes no Município de Cabedelo, destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade e carência. A necessidade dessa medida se torna evidente diante do desafio diário enfrentado por uma parcela significativa da população, que muitas vezes desconhece os seus direitos e os recursos disponíveis para melhorar suas condições de vida.

O Município de Cabedelo oferece uma ampla gama de programas sociais e serviços públicos voltados para diferentes áreas, como saúde, educação, assistência social, habitação, entre outros. No entanto, a dispersão das informações e a falta de uma fonte centralizada que reúna esses dados de forma acessível, dificulta o acesso da população mais necessitada aos benefícios e atendimentos a que têm direito.

Segundo dados recentes do IBGE, uma grande parcela da população brasileira vive em condições de vulnerabilidade social, incluindo baixa renda, desemprego, moradia inadequada, e dificuldades no acesso a serviços essenciais. A pandemia de COVID-19, agravou essa situação, trazendo ainda mais urgência para políticas públicas voltadas à inclusão social.

O Guia Informativo de Benefícios Sociais proposto por este projeto, servirá como uma ferramenta de **empoderamento social,** permitindo que os cidadãos tenham ciência dos serviços oferecidos e possam acessá-los de forma mais simples e ágil.

Ele garantirá que as pessoas em situação de vulnerabilidade não apenas conheçam seus direitos, mas saibam como e onde buscá-los. A versão digital do guia informativo, além da versão impressa, também proporcionará maior alcance, especialmente entre os jovens e pessoas com acesso limitado a pontos de distribuição físicos.

A atualização anual do Guia Informativo garantirá que ele permaneça uma ferramenta relevante e precisa, adaptando-se às mudanças nas políticas públicas e programas sociais, e reforçando o compromisso do Município de Cabedelo com a promoção da justiça social e a inclusão.

Além disso, ao concentrar todas as informações em um único documento, a Gestão contribui para a **transparência** e a **eficiência** na gestão dos programas sociais, facilitando o trabalho dos órgãos públicos e organizações da sociedade civil que atuam na linha de frente do atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Por esses motivos, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Cabedelo/PB, 31 de janeiro de 2025.

EVILÁSIO CAVALCANTI NETO
Vereador – AVANTE

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 005

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

SECRETARIA LEGISLATIVA

CERTIDÃO - DISTRIBUIÇÃO

[Projeto de Lei nº 009/2025]
[Do Vereador Evilásio Cavalcanti]

Certifico, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 158/2006), que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, ***que não existe outra proposição em tramitação*** nesta Casa Legislativa, que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ou idêntico ao da propositura em epígrafe.

Certifico, ainda, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo do SAPL, bem como os arquivos da Secretaria Legislativa, ***que não existe norma vigente*** com teor semelhante ou idêntico ao da propositura mencionada.

Atesto a veracidade da presente certidão.

Cabedelo (PB), 05/02/2025

Josemar Silva de Sousa Júnior
Assessor Institucional
Setor de Distribuição/SAPL

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 006

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

[TRAMITAÇÃO-PROCESSO LEGISLATIVO-REGIME ORDINÁRIO]

[PROJETO DE LEI N° 009/2025]
(Do Vereador Evilásio Cavalcanti)

PRAZO DE EMENDAS (05 DIAS ÚTEIS) – art. 105, parágrafo único do RI, contados da distribuição dos avulsos, por meio eletrônico.

Esgotado o prazo para oferecimento de emendas, determino à Secretaria Legislativa, distribuir, por meio eletrônico, cópia da propositura epigrafada à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** para o exame de admissibilidade, quanto à constitucionalidade e juridicidade, nos termos dos artigos 32, inciso I; 48, inciso I; 106, inciso II, do RI, exarando o respectivo Parecer.

Admitida a matéria pela CCJR, distribua, por meio eletrônico, cópia da propositura à **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS** para o exame de mérito e oferecimento de Parecer, nos termos do art. 106, inciso IV, do RI.

TRAMITAÇÃO – REGIME ORDINÁRIO
PRAZO PARECER (30 DIAS) – art. 47, inciso III, do RI.

Esgotados os prazos concedidos às Comissões, retornem-se os autos à Presidência, nos termos do art. 107 do RI.

Em, 12 / 02 / 25.

Ver. EDVALDO NETO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 007

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

SECRETARIA LEGISLATIVA
D E S P A C H O
[TRAMITAÇÃO – PROCESSO LEGISLATIVO - REGIME ORDINÁRIO]

PROJETO DE LEI N° 009/2025
[Do Vereador Evilásio Cavalcanti]

À Comissão de Constituição e Redação para exame e parecer, na forma regimental.

TRAMITAÇÃO – REGIME ORDINÁRIO
PRAZO PARECER (30 DIAS) – art. 47, inciso III, do RI.

Em, ____/____/_____

VANESSA LEITE
SECRETÁRIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
(art. 32, inciso I, do RI)

Ciente.
Designo Relator o Vereador SAULO DANTAS

Em, ____/____/_____

Ver. MOISÉS "DO MENINAS BAR"
PRESIDENTE

RELATOR DESIGNADO – [ciente]

Em, ____/____/_____

VEREADOR RELATOR

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 008

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).
Vereador Evilásio Cavalcanti.

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 13:00 hs. Em: 06 / 03 / 2025
VISTO

REQUEIRO a Vossa Excelência, com fulcro no § 1º do art. 109, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), que seja retirado de tramitação, e em consequência, arquivado o **Projeto de Lei nº 009/2025**, de minha lavra, e que *"Dispõe sobre a criação de um guia informativo de benefícios sociais abrangente sobre serviços públicos e programas sociais de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade no município de Cabedelo, e dá outras providências"*, para uma melhor análise de sua conveniência e oportunidade.

Nestes Termos
Pede e Espera Deferimento.

Cabedelo (PB), 06 de março de 2025.

EVILÁSIO CAVALCANTI
Vereador - AVANTE

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 009

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 009/2025.

Do Vereador Evilásio Cavalcanti – *Dispõe sobre a criação de um Guia Informativo de Benefícios Sociais abrangente sobre serviços públicos e programas sociais de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade no Município de Cabedelo, e dá outras providências.*

Em face do requerimento de **RETIRADA** de tramitação da proposição pelo autor, determino em consequência o arquivamento da propositura epigrafada, com fulcro no § 2º do art. 109, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), nos termos solicitado.

Em, 06/03/2025.

Ver. EDVALDO NETO
Presidente